REGISTRO
FLS. 95 DO LIVRO nº. 05
Caçu, 21 / 11 / 85
Maura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 399, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

Aumenta os vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados, a partir de 1º de novembro de 1985 em 80 % (oitenta por cento), os vencimentos dos cargos públicos municipais e os valores das funções gratificadas, integrantes dos Anexos I, II e III, que acompanham a Lei n. 207, de 20 de dezembro de 1979.

Parágrafo único - O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre as remunerações decorrentes da Lei n. 375, de 24 de maio de 1985.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1985.

Adalto Moura dos Santos
Ilma Maura de Sousa